



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ATA DA 154ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS,
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2014**

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2014, às 09h30, no Auditório da
2 Procuradoria Geral Municipal da Serra, localizado à sede da Prefeitura Municipal da
3 Serra, à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 5º andar – Bairro Caçaroca – Distrito
4 Sede, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, reuniu-se o Conselho Municipal
5 de Defesa do Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS, para a 154ª Reunião Plenária
6 conforme prévia convocação com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte
7 pauta: 1. Verificação do quórum e abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da
8 reunião plenária anterior; 3. Informes gerais; 4. Relatoria e Deliberação dos
9 processos distribuídos na reunião anterior; 5. Discussão e deliberação quanto a
10 minuta de Resolução orientativa para a Ação Fiscal e procedimentos administrativos
11 relacionados; 6. Discussão e deliberação quanto às propostas de alteração da Lei nº.
12 2199/1999. 7. Discussão e deliberação quanto à proposta de revisão do Regimento
13 do COMDEMAS; 8. Distribuição de processos para relato; e 9. Encerramento. A
14 reunião foi presidida pela Sra. Secretária Adjunta de Meio Ambiente da Serra,
15 Graciele Petarli Venturoti, e secretariada por mim, Aline Sartório Raymundo,
16 Conselheira Titular e Secretária desta Plenária, estando presentes em votação os Srs.
17 Conselheiros: Aline Sartório Raymundo – Conselheira Titular/SEMMA e Secretária
18 desta Plenária; Denise Silva Tomasi da Rocha/SEDU; Luciano Cajaíba Rocha –
19 Conselheiro Titular/SEPLAE; Rodrigo Vargas Campos – Conselheiro
20 Suplente/PROGER; Lucas Antônio Silveira Silva – Conselheiro Suplente/UCL; Lauro
21 Queiroz Rabelo – Conselheiro Titular/FTIES; Helon Martins de Carvalho/FAMS; Julio
22 César Tavares Portela/CDL; Rubem Antônio Piumbini/ASES; Felipe Corrêa Leão –
23 Conselheiro Suplente/ONG – INSTITUTO GOIAMUM; Victor José Macedo Queiroz de
24 Lima/SINDUSCON e Vergínia Januário dos Reis Rocha/SESE. Estava presente à
25 reunião o Sr. Jacinto, Presidente da FAMS. Havendo *quórum*, deu-se início à 154ª
26 Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
27 COMDEMAS. A Presidente da Plenária deu início aos trabalhos, na sequência dos
28 pontos de pauta, com os seguintes encaminhamentos:

29 **Item 1.** A Sessão foi aberta às 09h30, quando foi registrado quórum para
30 deliberação.

31 **Item 2.** Foi submetida à aprovação dos Srs. Conselheiros a ata da 153ª Reunião
32 Plenária. Não havendo considerações, as atas foram integralmente aprovadas por
33 unanimidade.

34 **Item 3.** Iniciaram-se os informes gerais. A Presidente da reunião informou que a
35 partir de setembro de 2013 haverá mudança na gestão da SEMMA, com a saída do
36 então Secretário João Ismael Ortulane Nardoto, que assumirá uma função de
37 assessoria para relações interinstitucionais, e a chegada da Sra. Andreia Pereira
38 Carvalho. Quanto à proposta de alteração do PDM, a Presidente informou que foi
39 enviado ofício ao Sr. Prefeito, contendo a minuta e esclarecendo a situação relativa à
40 não realização de audiências públicas específicas, para o que ainda não houve
41 retorno.

42 **Item 4.** Iniciou-se o relato do processo que seria discutido nesta reunião antes da
43 análise das minutas de normas propostas. Os processos que seriam relatados pelo
44 Conselheiro Julio foram transferidos a pedido do Relator para a próxima reunião
45 plenária. **Processo n.º:** 113102/2013 e apensos – Antônio Cesar Scardua. **Relator:**
46 Helon Martins de Carvalho. **Ementa:** Dar início a atividade de terraplenagem e
47 exploração mineral sem a expedição da licença respectiva. Auto de Infração n.º.
48 0953/2014, multa de R\$ 12.000,00. Impugnação alega que o autuado estava apenas
49 retirando entulhos proveniente do desmonte de um galpão e a demolição de dois
50 andares de lojas de alvenaria existentes no local, negando a prática de
51 terraplenagem; alega que não houve notificação prévia. Decisão JAR 009/2014
52 mantendo a multa. Recurso requer anulação da multa. **Discussão e deliberação:** O
53 Conselheiro Relator fez a leitura de seu relato, concluindo com o voto pela
54 manutenção da multa e embargo. O Conselheiro Felipe questiona o fato de a
55 empresa ter alegado em sua defesa que não fez supressão de vegetação, já que esta
56 ação não foi mencionada no Auto de Infração, ao que o Conselheiro Relator afirma
57 não haver registro nos autos. O Conselheiro Julio questiona o que comprova a
58 ocorrência de extração mineral, pois se não estivesse havendo comercialização do
59 material não haveria necessidade de reportar-se ao DNPM, ao que o Conselheiro
60 Relator indica que o fiscal afirma ter havido extração mineral e constatou que a terra
61 estava sendo destinada para aterro em outro local. O Conselheiro Julio reforça que é
62 possível que o material se tratasse de resíduos de demolição, não sendo extração
63 mineral. Em regime de votação: 09 votos pela manutenção da multa e 01 voto
64 contrário, do representante da ASES. Ao final dessa votação a Presidente sugeriu aa

65 inversão de pauta, para que fosse tratado o assunto relativo às alterações da Lei
66 Municipal nº. 2199/99, pois estava presente À reunião o Sr. Jacinto, Presidente da
67 FAMS, que queria fazer a defesa do aumento do número de vagas da FAMS no
68 plenário. Tendo a concordância dos Srs. Conselheiros, passou-se ao item 6.

69 **Item 6 (Inversão de pauta).** A Presidente iniciou a leitura da proposta da
70 Comissão formada em reunião plenária para revisão da Lei Municipal nº. 2199/99 no
71 que se refere ao COMDEMAS. Foi feita a leitura de todo o texto, abrindo-se aos
72 Conselheiros a indicação de “destaque” nos pontos que ensejassem discussão, em
73 sua opinião. Foram lidos os Artigos 13 (Destaque por ASES, Inciso VI; SEPLAE, Inciso
74 XII; PROGER, Inciso XI), 14 (Destaque por FAMS), 15 (Destaque por ASES, Inciso II,
75 alínea a; SEPLAE, Inciso III, a; FTIES, Inciso III, b; FAMS, Inciso III, f), 16
76 (Destaque por Sinduscon), 17 (Destaque por Sinduscon e ASES), 18, 19, 97 e 100.
77 Quanto aos destaques, discutiu-se: Art. 13, VI – no que se refere à competência do
78 COMDEMAS de conhecer dos processos de licenciamento, o Conselheiro Rubem
79 Piumbini falou que esta atribuição ficou muito vaga, e entende que o Conselho deve
80 deliberar em processos que envolvam EIA/RIMA, como ocorre nos Conselhos
81 Estadual e Regionais. O Conselheiro Gilberto discordou indicando que, preenchidos
82 os requisitos técnicos, o órgão ambiental deve emitir a licença requerida. O
83 Conselheiro Luciano apenas questiona em que momento o COMDEMAS iria conhecer
84 dos processos de licenciamento, ao que o Conselheiro Rubem Piumbini alegou que os
85 processos nem sempre estão adequados, sendo importante os pareceres serem
86 discutidos no âmbito do Conselho. O Conselheiro Vitor se manifestou, em seguida,
87 dizendo que o COMDEMAS já participa desses casos, dado o julgamento de atos
88 indevidos ocorrerem no Conselho. O Conselheiro Julio indicou que somente
89 processos com maior subjetividade e complexidade deveriam passar pelo
90 COMDEMAS. O Conselheiro Helon falou que conhecer dos processos é suficiente, e
91 caso haja alguma inconformidade o COMDEMAS pode atuar e adotar as medidas
92 cabíveis, mas ressalta que pela Lei os empreendimentos de grande impacto no
93 Município já devem ser submetidos ao COMDEMAS para discussão e deliberação.
94 Para o Artigo 13, então, ficou proposto “Empreendimentos que envolvam EIA/RIMA
95 devem ser conhecidos e deliberados pelo COMDEMAS”, estando todos os
96 Conselheiros de acordo. Art. 13, XI – O Conselheiro Gilberto indicou que a proposta
97 ficou muito aberta, sendo ratificado pelo Conselheiro Rubem Piumbini, que sugeriu
98 novo texto, sendo “Entidade ligada à área ambiental e com atuação no município”,
99 estando todos os Conselheiros de acordo. Art. 13, XII – O Conselheiro Luciano
100 propõe incluir o termo “deliberar”, havendo concordância de todos. Art. 14 – O

101 Conselheiro Helon propôs a permissão expressa de manifestação oral de terceiros na
102 reunião plenária mediante autorização de um Conselheiro, tendo direito a voz e não
103 voto; a voz deve ser restrita e deve-se ter o cuidado quanto a influência de terceiros
104 aos Conselheiros, estando todos de acordo. Art. 15, II, a – O Conselheiro Rubem
105 Piumbini indicou que, a seu ver, as Concessionárias de Serviços Públicos atuariam
106 como poder público, e não deveriam compor o grupo de empresariado, porém o
107 plenário discordou, ficando mantida a proposta original. Art. 15, III, a – O
108 Conselheiro Luciano ressaltou a restrição de atuação de outras instituições que
109 podem não ser sediadas no Município, mas também tenham forte atuação, sugerindo
110 abertura do item para sede ou atuação comprovada, estando todos de acordo. Art.
111 15, III, b – O Conselheiro Lauro informou que, na esfera dos Sindicatos, somente a
112 Federação possui competência para participação em Conselhos, e propôs que a vaga
113 fosse direcionada à representação classista de grau superior laboral, estando todos
114 de acordo. Art. 15, III, f – O Conselheiro Helon retratou a importância de
115 Conselheiros residentes na Serra e conhecedores das demandas dos munícipes
116 participarem dos Conselhos deliberativos, o que justificaria a ampliação das vagas
117 destinadas à FAMS, de uma para duas. O Conselheiro Luciano propõe que seja,
118 então, reduzida uma vaga para Conselhos de Classe e ampliada para duas as vagas
119 da FAMS. Foi dada a palavra ao Sr. Jacinto, Presidente da FAMS, que retratou a
120 importância da Federação para o Município e a representatividade que a mesma
121 possui, além do compromisso com as questões ambientais, como a participação no
122 Projeto “De Olho no Óleo”. Ressaltou que são 124 entidades que atuam no
123 Município, fiscalizando e defendendo as questões ambientais. O Conselheiro Vitor
124 propôs a retirada de vaga de entidade ambientalista. O Conselheiro Julio propôs
125 manter duas vagas para os Conselhos de Classe. O Conselheiro Helon demonstrou
126 sua preocupação com a efetiva representatividade das instituições nas reuniões. A
127 Presidente pediu a palavra para sugerir, ainda, um novo parágrafo no artigo
128 indicando como se dará a disponibilização de vagas ociosas para viabilizar a
129 ocupação por outras instituições de mesmo tipo mantendo a paridade, com o que
130 todos concordaram. O Conselheiro Luciano defendeu que os Conselhos de Classe
131 têm uma tendência a atuar pelo setor produtivo, e sugeriu que seja priorizada a
132 presença de entidades ambientalistas. Todos os Conselheiros foram favoráveis a
133 destinar duas vagas para a FAMS. Foram propostas duas alternativas para ajuste de
134 vagas entre Conselhos de Classe e Entidades Ambientalistas, sendo, em regime de
135 votação, definido por 08 votos para 02 vagas para entidades ambientalistas e 01
136 para Conselhos de Classe, contra 03 votos para 01 vaga para entidades

137 ambientalistas e 02 para Conselhos de Classe. Art. 16 – O Conselheiro Victor propõe
138 que as Câmaras Técnicas deixem de ser obrigatórias, dada a dificuldade de obter
139 quórum nas comissões, especialmente devido à baixa disponibilidade de tempo dos
140 Conselheiros, o que pode ocasionar maior afunilamento dos processos e redução do
141 número de processos relatados. Justificou sua fala, também, no fato de que até o
142 momento os relatos vêm ocorrendo sem grandes dificuldades no COMDEMAS, devido
143 ao apoio da SEMMA e da PROGER. Todos foram de acordo. Ao fim da fala, o
144 Conselheiro Helon sugeriu que a SEMMA informe os dirigentes do Executivo quanto à
145 ausência de seus representantes às reuniões do COMDEMAS, para que não haja mais
146 tanta dificuldade de obtenção do quórum, assim como propôs o acompanhamento
147 mais próximo dos casos de ausências de representantes de outras instituições. Além
148 disso, o Conselheiro sugeriu que no Regimento do COMDEMAS se faça garantir a
149 presença de advogados durante o procedimento de discussão e votação de
150 processos, quando estes forem de seu interesse, conforme dispõe a legislação
151 federal. Art. 17 – Os Conselheiros Victor e Rubem solicitaram da SEMMA
152 esclarecimento quanto ao texto proposto e, sanadas as dúvidas, foi aprovado o texto
153 original. Na sequência foi feita a leitura dos Artigos que se relacionam com o Fundo
154 Municipal de Conservação Ambiental, tendo sido discutido especialmente o que
155 dispõe o art. 99, acerca das dotações orçamentárias do Fundo. Dada a atual
156 dificuldade de gerenciar o fluxo financeiro do Fundo, especialmente pelo fato de os
157 valores serem recolhidos para uma conta geral do Município e só depois ser
158 transferido para a conta do Conselho, o plenário propôs que 100% do valor de taxas
159 de licenciamento e multas arrecadados seja direcionado ao Fundo, alterando-se os
160 Incisos I e II do Artigo.

161 **Item 5 (Inversão de Pauta).** Iniciou-se a discussão acerca da proposta de Minuta
162 de Resolução para regradar os procedimentos decorrentes da ação fiscal. As
163 observações e intervenções dos Conselheiros ocorreu durante a leitura do texto,
164 havendo as seguintes indicações, aprovadas por todos: Art. 2º, I – Inclusão do texto
165 COM SUA IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL, CARGO E CPF, no campo de assinatura do
166 autuado; Art. 2º, II – O Conselheiro Luciano sugeriu que se estenda a
167 obrigatoriedade de apresentar coordenadas UTM também para áreas urbanas, dados
168 os problemas de endereçamento já observados e, ainda, para áreas urbanas deverá
169 ser incluído no Relatório Fiscal o número do cadastro imobiliário. Art. 2º, §§ - Foi
170 incluído o § 7º, com a seguinte ideia “UMA CÓPIA DAS NOTIFICAÇÕES E DOS
171 AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS DEVERÁ SER ANEXADA AO PROCESSO DE
172 LICENCIAMENTO, QUANDO HOVER” e foi sugerido à SEMMA incluir no Relatório

173 Fiscal a identificação dos equipamentos utilizados nas ações fiscalizatórias. A minuta
174 foi dada como aprovada.

175 **Item 7.** Não houve tempo hábil para discussão do Regimento. Será marcada nova
176 reunião para tal.

177 **Item 8.** Não houve distribuição de processos.

178 Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente às 11h50 encerrou a reunião
179 agradecendo a presença de todos, reunião da qual eu, Secretária desta Plenária,
180 Aline Sartório Raymundo, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela
181 Presidente da reunião, acompanhada das listas de presença em anexo.

Assinaturas:

Graciele Petarli Venturoti **(Presidente em Exercício)**
Secretária Adjunta de Meio Ambiente

Aline Sartório Raymundo **(Secretária da Plenária)**
Conselheira Titular
